



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

Terça-feira • 18 de Outubro de 2022 • Ano VI • Nº 3534

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Cristiano Cardoso Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Largo do Rosário, N. 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJZERTU3RJG2MUFGNJRFMT

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

Versam os autos sobre o processo licitatório adotado na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022**, objetivando a ***contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia, visando à reforma da Praça São Bernardo, localizada no Distrito de Arapiranga, neste município***, cuja sessão de abertura da documentação de habilitação se deu no dia 02 de agosto de 2022.

Ocorre, todavia, que após vistas de toda a documentação pelos representantes das licitantes, foram suscitados questionamentos, consignados em ata, o que gerou a suspensão dos trabalhos, para se proceder a devida decisão.

Com efeito, na Edição nº 3470, veiculada no dia 12 de agosto de 2022, do Diário Oficial do Município fora publicada decisão administrativa, que retrata análise e julgamento da documentação de habilitação das licitantes, se publicando posteriormente ato que convocou as empresas para comparecerem à sessão objetivando a abertura e julgamento das planilhas orçamentárias, entretanto, resultou suspensa, não se procedendo qualquer abertura das aludidas propostas, cujos envelopes se entremostam devidamente rubricados e lacrados.

Pois bem, tudo visto e relatado, consigna-se que esta Comissão Permanente de Licitação, após reanálise minudente do processo licitatório, observou que na sessão em que se procedeu a abertura da documentação de habilitação, realizada no dia 02 de agosto de 2022, se constou na ata questionamento face CAT'S apresentada pela empresa CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 10.276.902/0001-09), temática que não foi enfrentada por esta CPL, que passa a corrigir a omissão.

Antes, contudo, vale escandir que esta decisão da Comissão Permanente de Licitação se lastreia no poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: ***“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”***.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

Nesta linha de inteligência, em análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 10.276.902/0001-09), se constata que de fato as CAT's colacionadas se referem a serviços de pavimentação em paralelepípedo, portanto, serviços que não se apresentam semelhantes ao objeto do certame, razão pela qual se acolhe o questionamento contido na ata da sessão ocorrida no dia 02 de agosto de 2022, para se rever de ofício da decisão que habilitou a empresa CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 10.276.902/0001-09), julgando agora INABILITADA, por não cumprir a exigência editalícia estabelecida no item 5.5.2 do edital, veja a redação: "***Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante ou de qualquer responsável técnico de nível superior pertencente ao seu quadro, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a experiência na execução/participação de serviços equivalentes ou semelhantes aos licitados***".

Dessa forma, resultam habilitadas **HABILITADAS** as empresas: MFB ENGENHARIA (CNPJ 22.218.023/0001-00), JMGA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 38.402.648/0001-67), CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA EPP (CNPJ 10.954.690/0001-71), JBV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 26.418.690/0001-97) e CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI (CNPJ 21.092.400/0001-44), e **INABILITADAS** as seguintes empresas: CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 10.276.902/0001-09), CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI (CNPJ 36.507.931/0001-28), LVT CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 10.609.085/0001-63), CONSTRUTORA CENTRAL EIRELI (CNPJ 10.631.754/0001-01), CONSTRUTORA E SERVIÇOS ALVIM EIRELI (CNPJ 22.864.781/0001-03), SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 37.791.470/0001-20), PJ REFORMAS E PINTURAS EIRELI (CNPJ 24.531.792/0001-99), 3D ENGENHARIA (CNPJ 04.592.195/0001-67), JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA (CNPJ 40.399.282/0001-66), OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (CNPJ 36.040.273/0001-07), DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI EPP (CNPJ 07.546.061/0001-06), TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI (CNPJ 18.085.448/0001-10) TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 05.384.561/0001-55), VTL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 23.932.990/0001-00), MR VORTEX CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 34.574.501/0001-01) e SUELY DE OLIVEIRA FERNANDES EIRELI (CNPJ 11.449.569/0001-55).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

Derradeiramente, destaca-se que como a decisão tomada por esta CPL, acima referenciada, comporta recurso, publica-se a presente no Diário Oficial do Município, momento a partir do qual, nos termos do art. 109, I, “a”, e §1º, da Lei nº 8.666/1993, terá início o prazo para interposição de recurso, devendo ser observadas as formalidades exigidas no edital. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião, lavrada essa decisão, que vai assinada pelos membros. Rio de Contas, 18 de outubro de 2022.

Índira Lêives de Souza Aranha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Juliana Moreira Cotrim Maia

Valquiria Trindade Pierote Cardoso